

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 19/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020****PROCESSO Nº 1260.01.0002940/2020-48****RELATORA: Maria da Glória Ferreira Giudice****APROVADO EM 05.02.2020**

Autorização de funcionamento do Colégio Ann Mackenzie com Ensino Fundamental e Ensino Médio, no município de Uberlândia.

**Histórico**

Em 28.01.2020, foi enviado, a este Conselho, o referido processo, por meio do Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº 39/2020, de 27.01.2020, assinado pela Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais/SEE, Ana Luisa Silva Falcão. No mesmo dia, foi remetido à Superintendência Técnica, para análise preliminar, vindo, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

**Mérito**

O processo foi instruído nos termos da Resolução CEE nº 449/2002.

A autorização de funcionamento do Colégio Ann Mackenzie com Ensino Fundamental e Ensino Médio, localizado na Avenida Cesário Alvim, 5.535, Granja Marileusa, em Uberlândia, foi solicitada por Dorcas Marques de Araújo, por intermédio de documento datado de 10.9.2019.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica, que identificam a organização administrativa, pedagógica e disciplinar do novo estabelecimento de ensino, guardam consonância entre si. Porém, os documentos deixam de contemplar, no capítulo "Da Matrícula", o corte etário para ingresso na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 04 (quatro) e aos 06 (seis) anos de idade, completos ou a completar até a data de 31 de março do ano em que se realiza a matrícula inicial. A instituição deverá proceder a revisão do regimento e da proposta pedagógica, nesse aspecto, mediante consulta às disposições da Resolução CNE/CEB nº 2/2018, DOU de 10.10.2018, e da Portaria CEE nº 29/2018, republicada em 14.11.2019.

O Plano Curricular do Ensino Fundamental, elaborado conforme as normas em vigor, contempla carga horária total de 933:20 horas, do 1º ao 5º ano, e de 1.000:00 horas, do 6º ao 9º ano, distribuídas em 200 dias letivos, com módulo-aula de 50 minutos. Em atendimento à Resolução CEE nº 470/2019, que institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas escolas do Sistema de Ensino de Minas Gerais, o componente curricular Língua Inglesa deverá constar, no Plano Curricular dos anos finais do Ensino Fundamental, na Área de Conhecimento Linguagens, dentro da Base Nacional Comum Curricular.

O Plano Curricular do Ensino Médio, também elaborado conforme as normas em vigor, contempla carga horária total de 1.233:20 horas, distribuída em 200 dias letivos, com módulo-aula de 50 minutos.

A secretária Patrícia Alves possui autorização para secretariar, válida até 01.01.2023. A diretora Dorcas Marques de Araújo possui autorização para dirigir, válida até 01.01.2022.

Os professoras são habilitados/autorizados.

De acordo com a relação das instalações e equipamentos, constante do processo, o prédio escolar conta com as seguintes dependências: biblioteca, 13 salas de aula, laboratório Química/Física/Biologia, recepção, guarita, refeitório, lanchonete, 3 salas de coordenação, sala de direção, sala de reunião/professores, secretaria, sala departamento financeiro/marketing, sala servidores (CPD), quadra coberta, cozinha, banheiros (um com acessibilidade), abrigos de resíduos sólidos, estacionamento e auditório.

Constam, ainda, do processo: relação do acervo bibliográfico, justificativa da denominação do estabelecimento de ensino, atestado de salubridade, expedido, em 10.9.2019, pelo Médico Ademir Santos Rezende - CRM 21.025, laudo técnico, emitido, em 04.9.2019, pelo Engenheiro Davi Rodrigues Amado - CREA MG 83814, Parecer nº 2/2020, da SRE de Uberlândia, que analisou os documentos escolares, modelário de escrituração escolar e planta baixa.

O prédio escolar é alugado, conforme contrato de locação celebrado entre Marcelo Marques Araújo, locador, e a entidade Colégio Ann Mackenzie Educacional Ltda - ME, locatária, com término em 31.12.2028.

O relatório de verificação in loco, elaborado, em 17.01.2020, pelos inspetores escolares Marcelo Henrique Lemes e Sheyla Izabel Oliveira, ratificado pelo titular do órgão, é favorável ao pleito.

Segundo os inspetores, a escola pretende atender 175 alunos nos anos iniciais e 100 nos anos finais do Ensino Fundamental e 75 no Ensino Médio.

Foi realizada uma verificação in loco, no dia 31.10.2019, constatando-se que o colégio não estava com as instalações físicas finalizadas. Existia um canteiro de obras, com vários operários realizando a construção de salas de aula, auditório, banheiros, laboratório, quadra de esportes, dentre outros. Da estrutura física já construída, foi possível identificar os espaços referentes a duas salas de aula, recepção, secretaria, direção, refeitório, biblioteca, instalações sanitárias, lanchonete e cozinha. Dos ambientes destinados aos estudantes, alguns possuíam mobiliários. A instituição aguardava a chegada do material pedagógico e e demais móveis e sua montagem. Foi emitido parecer desfavorável à autorização de funcionamento.

Nova verificação foi realizada, em 16.01.2020, ocasião em que se constatou que a instituição reunia condições para funcionamento.

## Conclusão

Considerando que o processo se encontra devidamente instruído, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Colégio Ann Mackenzie com Ensino Fundamental, localizado na Avenida Cesário Alvim, 5.535, Granja Marileusa, no município de Uberlândia, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

À Câmara do Ensino Médio, para manifestação de sua competência.

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2020.

Maria da Glória Ferreira Giudice - Relatora

## Pronunciamento da Câmara do Ensino Médio

A Câmara do Ensino Médio manifesta-se favoravelmente à autorização de funcionamento do Colégio Ann Mackenzie com Ensino Médio, no município de Uberlândia, pelo prazo de 03 (três) anos.

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2020.

Girlaine Figueiró Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 06/02/2020, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11263813** e o código CRC **2BCF3BC0**.

---

Referência: Processo nº 1260.01.0002940/2020-48

SEI nº 11263813